



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151
CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, DENTRO DOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2013, CELEBRADO ENTRE OS PARTÍCIPES EM 08/01/2013.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, portador da Cédula de Identidade nº. M-117.709, inscrito no CPF sobre o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e do outro lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM., autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.513.0001-35, com sede na Rua Pref. Adão de Almeida e Silva, nº 177, Centro, neste ato representada pela sua Superintendente Administrativa Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. M-4.691.206 SSP/MG, inscrita no CPF sobre o nº. 653.184.986-04, residente e domiciliada na Rua Almerinda Lourenço, nº. 18, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor nº. 009/2013 tem por objetivo promover adequação e alteração nas Cláusulas Segunda e Terceira, sem modificação da finalidade definida no Convênio original, que estabelece a mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades da ENTIDADE, mediante cessão de servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

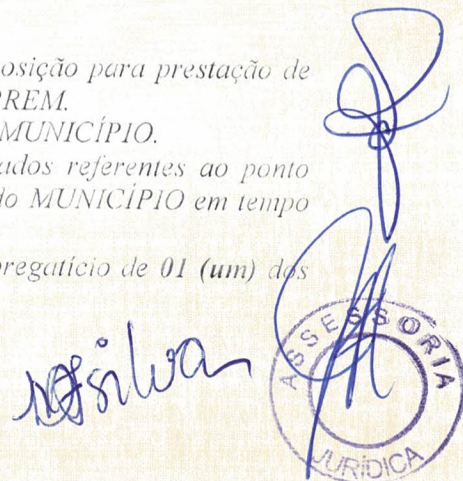
A Cláusula Segunda do Convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem as obrigações:

2.1 - DA ENTIDADE:

- 2.1.1. Promover o treinamento dos servidores que foi colocado à disposição para prestação de serviços ao Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM.
- 2.1.2. Determinar as condições de atenção dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO.
- 2.1.3. Controlar a frequência dos servidores, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO em tempo hábil, para preparo da folha de pagamento;
- 2.1.4. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício de 01 (um) dos servidores ora cedidos, sendo:

Assinatura: 
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151

CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

- a) Lucimeire Gomes Nascimento, Masp. n°. 6257-7, cargo de Agente de Administração, inscrita no CPF sob o n° 620.516.446-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. - DO MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Colocar à disposição do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, 02 (dois) servidores para prestarem serviços no Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido;
- 2.2.2. Determinar a jornada de trabalho dos servidores cedidos, através da DRH (Divisão de Recursos Humanos) de conformidade com as profissões.
- 2.2.3. Responsabilizar-se, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício de apenas 01 (um) dos servidores ora cedidos, sendo:
- a) Hozânia Almeida Magalhães de Souza, Masp. n° 6402-1, cargo de Agente de Administração, inscrita no CPF sob o n° 635.538.056-68, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.4. Comunicar ao Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de servidores cedidos;
- 2.2.5. Propor solução para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Com a alteração da Cláusula Segunda do Convênio original, a Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de recursos próprios do IPREM e do MUNICÍPIO, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração

P/Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção Sec. Mun. de Administração

Elemento: 3.1.90.11.00 – 117 – Vencimentos e Vantagens Demais Servidor

Elemento: 3.1.90.13.00 – 121 – Obrigações Patronais RPPS

Elemento: 3.1.90.16.00 – 119 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 03.01 – Administração do IPREM

P/Atividade: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos

Elemento: 3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Outros

Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RPPS

Fonte de Recursos: 1.03.00 – Cont. RPPS Patronal Servidor. Com. Fin."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Convênio de Cooperação de Cessão de Servidor n°. 009/2013 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Assilva





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.:(38) 3754-5252 - Fax:(38) 3754-5151

CEP 39205-000 - ESTADO MINAS GERAIS

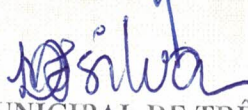
CLÁUSULA QUINTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – MUNICÍPIO

Sr. Vicente de Paulo Resende – Prefeito Municipal


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-IPREM. – ENTIDADE
Sra. Lucivânia Nascimento de Freitas e Silva – Superintendente Administrativa

TESTEMUNHAS: _____

